

AMARO JOSÉ DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO

Nº 04/2018.

Adv. AMARO JOSÉ DA SILVA.

CMR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato original, celebrado em 12/02/2017, para a prestação de serviços de advocacia, nos termos que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, prorrogando-se automaticamente o prazo de duração consignado no inciso II do Caput do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Amaro José da Silva, OAB/PE, nº 22.864.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua João Pessoa nº 549 –Centro- Ribeirão-PE, neste ato representado por seu **Presidente Sr. ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.991.927 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 021.614.134-65; e o Advogado **AMARO JOSÉ DA SILVA**, inscrito na OAB/PE, sob o nº 22.864 e CPF/MF sob o nº 475.000.004-30, domiciliado na Rua da Aurora, nº 277, Centro, Joaquim Nabuco, CEP: 55.535.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato firmado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017, CONVITE Nº 02/2017**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão – PE, nas áreas de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera a cláusula terceira, do contrato original, celebrado em **02/02/2017**, passando a vigor nos termos que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 meses (doze) meses**, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios seguintes, respeitando o limite de duração consignado no Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



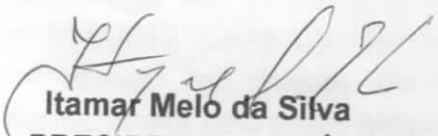
Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

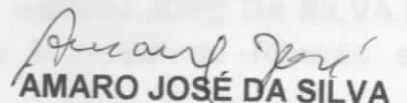


CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO:

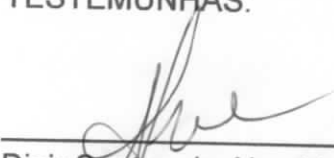
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.


Ribeirão, 28 de dezembro de 2017.


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA-


AMARO JOSÉ DA SILVA
Advogado OAB/PE nº 22.864

TESTEMUNHAS:


Djair Santos de Almeida
RG nº 4.357.311 SSP/PE
CPF nº 834.252.844-87


Elias Francisco da Silva
RG nº 2534303 SSP/PE
CPF nº 389.752.704-91



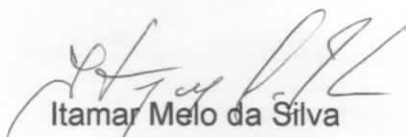
Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



PUBLICAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei que o 1º termo Aditivo do Processo Licitatório nº 004/2017, Carta Convite nº 002/2017 do (**Adv. AMARO JOSÉ DA SILVA.**) foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal do Ribeirão e permanecerá pelo prazo estipulado em Lei.

Ribeirão, 28 de dezembro de 2017.


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE-